Resolução nº : 8794/2002
Protocolo nº : 310062/02
Origem : INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ
Interessado : OLIVIA MASSARO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO
R$ 2.000,00

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente comprovação de adiantamento, determinando a baixa de responsabilidade de OLIVIA MASSARO na Diretoria Revisora de Contas.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 2002.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA